



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Ato de Autorização de Contratação Direta	6
Segurança Pública	9
Notificações de Trânsito	9
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Leis	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0152/2026-TFMCS, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 0655/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelo(a) servidor(a) sigla L. M. matrícula 11972 e sigla F. O. I. S. matrícula 12079, tipificadas nos artigos 197, incisos V, VI e VII; e 216, inciso I, item 1 e 2, e inciso II, item 14, do Anexo I e II da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 0019/2026.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

*para conclusão dos trabalhos da
Comissão Permanente de
Sindicância Nº 263/2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e tendo em vista o disposto no artigo 247, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de maio de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 009/2026-TFMCS, de 09 de janeiro de 2026, em razão das justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante Disciplinar Permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JÉSSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 0153/2026-TFMCS, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede prorrogação do prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 3 de 11

Licitações e Contratos

Comunicados



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

RETIFICAÇÃO DA LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS

A Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da autotutela administrativa, da legalidade e da moralidade, torna pública a retificação da Lista Final de Classificados do Edital nº 13/2026, publicada anteriormente.

A presente medida fundamenta-se na necessidade de correção de erro material de digitação identificado nas notas atribuídas à candidata **Andressa Tatiana Relk**, bem como na revisão de ofício quanto à elegibilidade de candidatos em face de impedimentos legais supervenientes ou identificados em fase de auditoria documental.

Ficam retificadas as notas da candidata **Andressa Tatiana Relk** nos projetos **Recreação e Futsal Educativo**, ambos vinculados à área de Esporte, Desporto e Recreação, cuja pontuação correta é de **26 pontos** em cada proposta, em substituição aos 36 pontos anteriormente registrados por equívoco de digitação.

Adicionalmente, resolve-se pela **desclassificação** da candidata **Renata Marley Fernandes Bolla**, inscrita na área de Livro, Leitura e Literatura, em razão da constatação de vínculo ativo como Servidora Pública Municipal no cargo de ACT Professor de Educação Básica II, com admissão em 05/02/2026. Tal medida ampara-se no Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.813/2013 e no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, que vedam a participação de agentes públicos em procedimentos de contratação promovidos pelo próprio ente ao qual estão vinculados, visando prevenir conflitos de interesses e resguardar a impessoalidade do certame.

Lista Final de Classificados Retificada:

ARTES VISUAIS

Ordem	Nome do Credenciado	Projeto / Proposta	Pontuação
1º	João Vitor Gonçalves Venturini	Artes Plásticas - Desenho e Criação de HQ	30
2º	Virginia Antunes da Rocha	Artes Plásticas - Criando um Futuro	27
3º	Mayara Rocha Lanza	Espelho Mágico: a transformação da arte em vida	25

DANÇAS E EXPRESSÕES CULTURAIS RÍTMICAS

Ordem	Nome do Credenciado	Projeto / Proposta	Pontuação
1º	Camila Cristina Gregório Galhardi	Alegria em Movimento	32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 4 de 11



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

2º	Eliana Polesel Sanches	Ballet Eliana Polesel Sanches	30
3º	Eliana Polesel Sanches	Dança Circular	28

LIVRO, LEITURA E LITERATURA

Ordem	Nome do Credenciado	Projeto / Proposta	Pontuação
1º	Thais Poli Regatti	Pequenos Contadores de História	28
2º	Julia Roberta de Faria	Oficina de Leitura	25
-	Renata Marley Fernandes Bolla	DESCCLASSIFICADA	-

MÚSICA E SOM

Ordem	Nome do Credenciado	Projeto / Proposta	Pontuação
1º	Vitor José Secondim Delcorço	Vilão Básico e Avançado	45
2º	Danillo Agostinho Marcondes de Moura	Canto Coral	25

CULTURA POPULAR E TRADICIONALISTA

Ordem	Nome do Credenciado	Projeto / Proposta	Pontuação
1º	Maria Eloá Coutinho	Arte e Artesanato	41
2º	Magda Lins Querci	Criando com Arte	41
3º	Sandra Alves de Faria	Artesanato, Tricô e Crochê	41
4º	Maria Isabel Diaz Serrano	Ensino de Artesanato	33
6º	Julia Roberta de Faria	Artesanato e Práticas Alimentares	29

ESPORTE, DESPORTO E RECREAÇÃO

Ordem	Nome do Credenciado	Projeto / Proposta	Pontuação
1º	Rafael Santos Oliveira	Oficina Esportiva	38
2º	Karina Monteiro de Oliveira	Gincana Recreativa Infantil	35
3º	Wesley C. F. dos Santos	Recreação Infantil	33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 5 de 11



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

4º	Davi de Paula Gutierrez Sena	Oficinas Recreativas Educativas	32
5º	Adil Bueno	Futebol	29
6º	Iago Fabrício Barbosa	Além da luta - Jiu-Jitsu e valores para a Vida	29
7º	Taiani Loiana Gomes da Silva	Recreart	28
8º	Taiani Loiana Gomes da Silva	Recreação Ativa	28
9º	Thais Poli Regatti	Brincando e Aprendendo	28
10º	Andressa Tatiana Relk	Recreação	26
11º	Andressa Tatiana Relk	Futsal Educativo	26
12º	Bianca Marcelle Vacari Fazzio	Movimento em Ação: Recreação e Diversão	25
13º	Danillo Agostinho Marcondes de Moura	Esporte e Recreação: Desenv. Hab. Cognitivas e Motoras	25

TEMAS TRANSVERSAIS E FORMAÇÃO SOCIAL

Ordem	Nome do Credenciado	Projeto / Proposta	Pontuação
1º	João Mateus de P. Cardoso	Olericultura	34

Cafelândia – SP, 08 de junho de 2026

Comissão Mista de Credenciamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 6 de 11

Ato de Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 39/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços especializados no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA.

Fundamento: Art. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

O presente expediente administrativo tem por objeto a autorização para contratação direta, mediante a modalidade de inexigibilidade de licitação, para o credenciamento de profissionais interessados em atuar como oficineiros na realização de oficinas culturais, esportivas e socioeducativas no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

A referida contratação fundamenta-se estritamente nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamentam o credenciamento como procedimento auxiliar para contratações paralelas e não excludentes, nas quais a viabilidade e a vantajosidade para a Administração Pública residem na possibilidade de contratações simultâneas em condições previamente padronizadas pelo edital de chamamento público.

Após a conclusão da fase recursal e a análise técnica das propostas apresentadas, os profissionais abaixo relacionados foram considerados habilitados e classificados por área de atuação, observando-se a pontuação obtida conforme os critérios de qualificação técnica e experiência profissional estabelecidos no instrumento convocatório.

Área de Atuação	Nome do Credenciado	Pontuação
Artes Visuais	João Vitor Gonçalves Venturini	30 pontos
	Virginia Antunes da Rocha	27 pontos
	Mayara Rocha Lanza	25 pontos
Danças e Expressões Rítmicas	Camila Cristina Gregório Galhardi	32 pontos
	Eliana Polesel Sanches (Ballet)	30 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 7 de 11



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

	Eliana Polesel Sanches (Dança Circular)	28 pontos
Livro, Leitura e Literatura	Thais Poli Regatti	28 pontos
	Julia Roberta de Faria	25 pontos
Música e Som	Vitor José Secondim Delcorço	45 pontos
	Danillo Agostinho Marcondes de Moura	25 pontos
Cultura Popular e Tradicionalista	Maria Eloá Coutinho	41 pontos
	Magda Lins Querci (Cultura Popular)	41 pontos
	Magda Lins Querci (Criando com Arte)	41 pontos
	Sandra Alves de Faria	41 pontos
	Maria Isabel Diaz Serrano	33 pontos
	Julia Roberta de Faria	29 pontos
Esporte, Desporto e Recreação	Rafael Santos Oliveira	38 pontos
	Karina Monteiro de Oliveira	35 pontos
	Wesley C. F. dos Santos	33 pontos
	Davi de Paula Gutierrez Sena	32 pontos
	Adil Bueno	29 pontos
	Iago Fabrício Barbosa	29 pontos
	Taiani Loiana Gomes da Silva	28 pontos
	Thais Poli Regatti	28 pontos
	Andressa Tatiana Relk (Recreação)	26 pontos
	Andressa Tatiana Relk (Futsal)	26 pontos
	Bianca Marcelle Vacari Fazzio	25 pontos
	Danillo Agostinho Marcondes de Moura	25 pontos
Temas Transversais	João Mateus de P. Cardoso	34 pontos

Fica formalizada a desclassificação da candidata Renata Marley Fernandes Bolla, inscrita para a área de Livro, Leitura e Literatura, em virtude da constatação de impedimento legal intransponível.

A referida candidata possui vínculo ativo com a municipalidade na condição de Servidora Pública Municipal (ACT Professor de Educação Básica II,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 8 de 11



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

admitida em 05/02/2026), o que configura violação direta ao artigo 9º, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda a participação direta ou indireta de agentes públicos do órgão licitante ou contratante em processos de contratação.

Tal medida fundamenta-se ainda na Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo, e nos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

A manutenção de agentes públicos no rol de credenciados comprometeria a integridade do certame e a isonomia necessária entre os particulares interessados, justificando-se o indeferimento de sua habilitação para resguardar o interesse público e evitar a acumulação indevida de funções remuneradas.

Diante da regularidade do processo e da conformidade com o Termo de Referência, **AUTORIZO** a contratação dos profissionais listados na tabela acima.

Proceda-se à publicação oficial desta autorização no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao parágrafo único do artigo 72 da referida Lei.

Cafelândia-SP, 08 de junho de 2026.

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 9 de 11

Segurança Pública

Notificações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 08/06/2026 Hora: 16:32

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000225	TIS2B23	29/05/2026	5193-0
T0000000226	ECS5I58	29/05/2026	5541-1
T0000000227	GCH4495	29/05/2026	5541-1
T0000000229	DYT2I70	29/05/2026	6653-1
T0000000230	ETK4B42	29/05/2026	5622-5
T0000000231	ETK4B42	29/05/2026	5622-5
T0000000232	GBW0J06	29/05/2026	7366-2
T0000000233	BLH7B47	30/05/2026	5193-0
T0000000234	EEQ9F22	30/05/2026	7633-1
T0000000235	KEC1G25	30/05/2026	5568-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



Lei nº 4.010 – JPDS, de 10 de Junho de 2026

(De autoria do Vereador JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA)

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Cafelândia o Festival Cultural Toré de Caboclo, realizado anualmente pela Associação e Ponto de Cultura/Memória/Leitura Ilê Asé Osum Obaluyáê Ogum durante o mês de julho, e dá outras providências”.

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cafelândia, o Festival Cultural Toré de Caboclo, realizado anualmente durante o mês de julho, passando o evento a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Festival Cultural Toré de Caboclo tem como objetivos:

- I – valorizar, preservar e difundir manifestações culturais de matriz indígena, cabocla e afro-brasileira presentes na formação sociocultural local;
- II – promover ações educativas, culturais e comunitárias que estimulem o respeito às tradições ancestrais;
- III – fortalecer a identidade cultural municipal, incentivando iniciativas de memória, formação, pesquisa e valorização dessas práticas;
- IV – estimular ações ecológicas de conscientização e preservação do meio ambiente;
- V – promover o acesso democrático à cultura dos povos tradicionais e das comunidades de terreiro.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

- I – Apoiar a realização de atividades culturais, artísticas, rodas de conversa, apresentações, encontros formativos e demais ações alusivas ao Festival Cultural Toré de Caboclo;
- II – firmar parcerias com grupos culturais, entidades comunitárias, coletivos, escolas, universidades, instituições religiosas tradicionais e demais organizações interessadas;
- III – garantir ampla divulgação do Festival Cultural Toré de Caboclo no âmbito municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pedro Dias da Silva
Vice-Presidente

Registrado e publicado na forma da lei.

Jackson Luís Calisto da Silva
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1917

Página 11 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



Lei nº 4.011 – JPDS, de 10 de Junho de 2026

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Dá denominação ao próprio municipal que especifica, e dá outras providências - Sistema de Lazer José Pedrassa - Bairro Jardim Alto Cafezal.”

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Área Sistema de Lazer 01, localizada no Bairro Jardim Alto Cafezal, entre a Rua Anita Gallo e Avenida das Laranjeiras, passa a denominar-se “Sistema de Lazer José Pedrassa”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias à concretização deste ato, inclusive procedendo às necessárias averbações e modificações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pedro Dias da Silva
Vice-Presidente

Registrado e publicado na forma da lei.

Jackson Luís Calixto da Silva
Diretor Geral